



Prefeitura do Município de Pilar

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2020

Processo Administrativo n° 0723-0020/2020
 PE-27.3/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 208/2020 –
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A
 GUARDA MUNICIPAL; Órgão Gerenciador:
 MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
 PEDRAGON AUTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 12.200.150/0001-28, com sede à Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar (AL), neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **RENATO REZENDE ROCHA FILHO**, brasileiro, casado, portador do CPF 037.492.714-61 doravante designada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE n° 27.3/2020.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDORA REGISTRADA: PEDRAGON AUTOS LTDA, CNPJ N° 03.935.826/0001-30, situada na Av. Rui Barbosa, n° 963, Aflitos, Recife/PE, fone (81) 3301-8761, e-mail: lilian_sanguinetti@hotmail.com, representada pelo Sr. Jussy Araújo Amorim Neto, inscrito no CPF n° 090.043.114-83

Item	Especificação	Quantidade	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia
01	Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo Sport Utility Vehicle – SUV e respectivas adaptações: VEÍCULO: Veículo automotor, de passageiros, com carroceria do tipo Sport Utility Vehicle – SUV; - Carroceria totalmente metálica, dotada de habitáculo de passageiros com capacidade para acomodar até cinco policiais (dois	02 unid	CHEVROLET/ TRAILBLAZER 2.8, DIESEL, 4X4. Especificações completas se encontram na ficha técnica anexada a	R\$ 279.000,00	R\$ 558.000,00	03 anos



JUSSY ARAUJO AMORIM NETO:09004311483 4311483
 Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO:09004311483
 3
 Dados: 2020.12.23 16:50:12 -03'00'



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

<p>nos bancos dianteiros e três no traseiro) e compartimento traseiro, originalmente destinado ao transporte de bagagem a ser adaptado para transporte de detidos, consoante a Resolução nº 626/16 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;</p> <ul style="list-style-type: none"> - O veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e veículos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB; - O veículo, veículos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam; - O veículo deverá possuir todos os veículos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE. <p>1 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Zero km de fábrica, com o 1.º emplacamento em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR; - Ano de fabricação: Não inferior ao ano da contratação; - Combustível: Gasolina, admitindo-se a bicomustível (etanol e gasolina) ou Diesel; - Potência: Não inferior a 159 cv, se motor a gasolina ou 170 cv se motor a diesel; - Torque: Não inferior a 25 kgf.m, se motor a gasolina ou 45 kgf.m se 		<p>proposta de preços.</p>			
---	--	----------------------------	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.

JUSSY
ARAUJO
AMORIM
NETO:090
04311483

Assinado de
forma digital por
JUSSY ARAUJO
AMORIM
NETO:090043114
839
2020.12.23
16:50:30 -03'00'



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

<p>motor a diesel;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Direção: Conforme especificação do fabricante, com acionamento hidráulico ou elétrico; - Caixa de mudanças: Conforme especificação do fabricante, mecânica ou automática, acionada por alavanca manual; - Número de marchas: Conforme especificação do fabricante, com no mínimo cinco marchas à frente e uma à ré; - Suspensão: Conforme especificação do fabricante, com altura livre do solo não inferior a 210 mm; - Sistema de freios: Conforme especificação do fabricante, dotado de ABS; - Dotado de sistema de controle de tração e controle de estabilidade; - Rodas: Conforme especificação do fabricante, na cor prata; com diâmetro não inferior a 17 polegadas; - Pneus: Conforme especificação do fabricante, com largura de banda de rodagem não inferior a 265 mm; - Estepe: Completo, da mesma marca/modelo e dimensões dos demais conjuntos que integram o veículo, inclusive a constituição da roda, sendo vedada sua fixação nas laterais, teto ou na parte traseira do veículo; - Portas: 04 (quatro) portas laterais para acesso dos policiais, com sistema de abertura a partir de dobradiças fixadas na carroceria, sendo vedado o fornecimento de modelos dotados de portas de correr e 01 (uma) porta traseira para acesso ao compartimento de 					
--	--	--	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

<p>bagagem;</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de travamento de portas: elétrico, com acionamento remoto pela chave;- Caso o veículo disponha de sistema automático de travamento de portas, acionado a partir de determinada velocidade, este deverá ser desabilitado; <p>Vidros: Todos originais da linha de montagem que deverão abrir verticalmente por sistema elétrico, com acionamento remoto pela chave;</p> <ul style="list-style-type: none">- Ar condicionado: Original da linha de montagem;- Air Bag: Duplo dianteiro;- Pintura: Branca no padrão sólido (inclusive os para-choques); <p>2 - SISTEMA ELÉTRICO:</p> <ul style="list-style-type: none">- O sistema elétrico da viatura policial deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis, etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais do veículo, bem como as adaptações constantes e os veículos de comunicação de dados (terminal móvel de dados adquirido e instalado pela Guarda Municipal de Pilar/AL após a entrega do bem) e de voz (transceptor móvel digital, adquirido pela Guarda Municipal de Pilar; <p>2.1 - Disposições técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">- Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes; todos os chicotes, armações e fiações devem ser fixados por abraçadeiras de nylon reutilizáveis e isoladas a fim de evitar ferrugem					
---	--	--	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

<p>e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;</p> <ul style="list-style-type: none">- Todas as aberturas que forem realizadas no veículo devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos elétricos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente e devem ser de fácil remoção e acesso para inspeção e manutenção;- Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries. <p>2.2 - Sistema energético:</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema de alternador e bateria de 12V dimensionado e adequado para suportar, simultaneamente, os veículos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados, com autonomia de funcionamento de 4 horas mantendo ligados a sinalização de emergência na função "PE", o Transceptor Móvel (sem transmitir nenhum chamado) e o Terminal Móvel de Dados (especificado no itens 4 e 5). Após esse período o veículo deve ainda ter carga suficiente para dar partida;- A bateria deverá estar fixada em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas. No momento da entrega do veículo e novamente após, deverá poder permanecer por 72 horas desligado, e a bateria ser capaz de efetuar a partida do veículo;- A bateria é passível de troca imediata por outra bateria nova original do veículo em perfeitas					
--	--	--	--	--	--



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

<p>condições de funcionamento, caso falhe em um dos dois testes.</p> <p>3.3 - Terminal móvel de dados:</p> <p>- Deverá dispor de conector para alimentação tipo USB para a instalação posterior do terminal portátil de dados, adquirido pela PMP, devendo ser do tipo USB padrão, duplo, com capacidade para carregar simultaneamente aparelho celular do tipo Smartphone e Tablet.</p>					
---	--	--	--	--	--

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

Guarda Municipal e Secretaria de Administração do Município de Pilar.

4. Da Vigência:

- 4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.
- 4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2.1. A Adjudicatária obrigar-se-á a:

- a) Entregar os veículos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de (45) quarenta e cinco dias para entregar a mercadoria solicitada.



É pra fazer. É pra cuidar.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os veículos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Veículos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Veículos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os veículos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os veículos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1 Os veículos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2 Os Veículos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3 O prazo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4 Os veículos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5 Os veículos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6 O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1 A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os veículos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes



É pra fazer. É pra cuidar.

JUSSY
ARAUJO
AMORIM
NETO:090
04311483

Assinado de forma digital por JUSSY ARAUJO AMORIM NETO:09004311483
Data: 2020.12.23 16:51:39 -03'00'



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos veículos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 20 (vinte) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:



É pra fazer. É pra cuidar.

JUSSY ARAUJO
AMORIM
NETO:09004311483

Assinado de forma digital por
JUSSY ARAUJO AMORIM
NETO:09004311483
Data: 2020.12.23 16:51:51
-0300



Prefeitura do Município de Pilar

a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções: I - advertência; II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.





É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar

14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL/AL.

Pilar/AL, 28 de Dezembro de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

JUSSY ARAUJO
AMORIM

NETO:09004311483

Assinado de forma digital por
JUSSY ARAUJO AMORIM
*NETO:09004311483
-Dados: 2020.12.23 16:52:20
-03'00'

PEDRAGON AUTOS LTDA
Representante da Fornecedor Registrada,
Jussy Araújo Amorim Neto



É pra fazer. É pra cuidar.